

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE
ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RELATÓRIO

AUDIÇÃO COM CARÁTER DE URGÊNCIA DA SECRETÁRIA REGIONAL DO TURISMO,
MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS E DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DA EDA – ELETRICIDADE DOS AÇORES, S.A.

JANEIRO DE 2025



INTRODUÇÃO

A Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável reuniu nos dias 11 de novembro e 10 de Outubro de 2024, e das agendas das reuniões constava as audições da Senhora Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas e do Presidente do Conselho de Administração da EDA – Eletricidade dos Açores, S.A., com carácter de urgência, no âmbito do Requerimento apresentado pela Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda, para prestar esclarecimentos sobre o modelo de fornecimento de combustível para a produção de energia nos Açores.

As audições decorreram na delegação desta Assembleia Legislativa, na ilha de São Miguel, e ainda com recurso a meios telemáticos.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Ao abrigo da alínea f) do artigo 105.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, as comissões têm, entre outros, o poder de realizar audições parlamentares.

Ao abrigo do citado artigo, o Bloco de Esquerda, através de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, solicita a presença da Senhora Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas e do Presidente do Conselho de Administração da EDA – Eletricidade dos Açores, S.A., com carácter de urgência, tendo tal requerimento merecido a aprovação unânime, em reunião da Comissão, ocorrida a 1 de outubro de 2024.

As matérias no âmbito de *energia* são competência desta Comissão, nos termos do artigo 2.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2024/A, de 8 de abril.

CAPÍTULO II

AUDIÇÃO

A Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda, no requerimento que deu origem à presente audição, refere que «Em janeiro de 2023, o parlamento dos Açores aprovou, com o voto favorável de todos os partidos, uma resolução que recomendou ao Governo Regional dos Açores a realização de estudos – com a devida antecedência – para encontrar a melhor solução económica



e ambiental para o modelo de fornecimento de combustível para a produção de energia a partir de 2025, altura em que termina o atual contrato de exclusividade – celebrado por ajuste direto – com a empresa BENCOM, que, entre 2013 e 2021, faturou 375 milhões de euros com este negócio.

A resolução do parlamento, aprovada em janeiro de 2023, dois anos antes do fim do prazo do atual contrato, tinha como objetivo acautelar esta situação, de modo que fossem avaliadas todas as alternativas possíveis, em termos de tecnologia, modelo de contratação e modelo de negócio, garantindo a defesa do interesse público.

Assim, o parlamento manditou o governo para estudar e avaliar todas as soluções técnicas quanto ao tipo de combustíveis que podem ser utilizados para a produção de energia, considerando os desenvolvimentos tecnológicos recentes e as perspetivas de desenvolvimento futuro no setor energético, assim como estudar e avaliar as vantagens e desvantagens da hipótese de contratar separadamente o serviço de fornecimento de combustível e o serviço de armazenamento de combustível.

Além disso, o parlamento recomendou ao governo para – perante as conclusões resultantes da análise das várias soluções técnicas e jurídicas – recorrer aos mecanismos de contratação pública mais adequados e que garantissem uma revisão do mecanismo de formação do preço do fornecimento em sentido favorável à Região.

Em junho de 2024, a Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda questionou o Governo Regional sobre o ponto de situação da implementação das várias medidas previstas na Resolução aprovada por unanimidade no parlamento.

Surpreendentemente, em resposta a este requerimento do Bloco de Esquerda, o Governo Regional afirma que “não encetou quaisquer diligências nesse sentido”, entregando à EDA todo o processo de decisão sobre esta matéria.

Neste contexto, foi lançado pela EDA um concurso público para o fornecimento de Fuelóleo às Centrais Termoelétricas em São Miguel, Terceira, Pico e Faial, com duração de 36 meses e entrada em vigor a 1 de fevereiro de 2025.

No entanto, este concurso ficou deserto.

Perante esta situação, o Governo Regional determinou, na Resolução do Conselho do Governo n.º 125/2024 de 9 de setembro de 2024, que “a partir de 1 de fevereiro de 2025, o preço máximo de venda ao público do fuelóleo para a produção de eletricidade, é o que resultar da aplicação da



fórmula estabelecida pelo procedimento de contratação pública lançado pela EDA – Eletricidade dos Açores, S.A. para aquisição do referido produto”.

Na referida resolução, o governo informou que “as empresas potencialmente interessadas em executar o fornecimento atrás referido, comunicaram à EDA, na qualidade de entidade adjudicante, que as razões de não terem apresentado proposta se deveram ao facto de o produto a fornecer se enquadrar no regime jurídico de preços máximos de venda ao público, definido administrativamente pelo Governo Regional dos Açores, podendo isto significar que, durante a vigência do contrato, se verifique que os preços de aquisição de lotes de fuelóleo sejam superiores ao preço máximo de venda ao público, atendendo a que as fórmulas de cálculo do preço máximo no procedimento de contratação pública e no regime jurídico de preços máximos de venda ao público não são coincidentes”.

É fundamental ter em conta determinados aspetos relativos às condições em que está a ser feito atualmente o fornecimento de combustível para a produção de energia elétrica nos Açores.

A compra de combustível para a produção de energia é acompanhada pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE).

Entre 2009 e 2021, a EDA – empresa maioritariamente pública, mas detida em 39% pelo Grupo Bensaude – pagou à BENCOM – empresa totalmente detida pelo Grupo Bensaude – 22 milhões de euros acima do valor aceite pela ERSE.

A análise dos relatórios e contas da EDA e da BENCOM permitem concluir que, por exemplo, nos anos de 2018, 2019 e 2020, 90% das vendas da BENCOM foram feitas à EDA.

Além disso, a fórmula criada para determinar o preço de venda do fuelóleo à EDA permitiram uma taxa de rentabilidade à BENCOM superior a 14%, quando a rentabilidade média deste sector é de apenas 2%.

Assim, nos termos da alínea f) do artigo nº 105 do Regimento da ALRAA, a Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda solicita a audição da secretária regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas e do presidente do Conselho de Administração da EDA na Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no sentido de prestar os devidos esclarecimentos sobre o modelo de fornecimento de combustível para a produção de energia nos Açores.”



Da audição do Presidente do Conselho de Administração da EDA, ocorrida a 10 de outubro de 2024, disponível em: [Parlamento online - Audição do Presidente do Conselho de Administração da EDA - Requerimento apresentado pela Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda para audição urgente da Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas e do presidente do Conselho de Administração da EDA para prestarem os devidos esclarecimentos sobre o modelo de fornecimento de combustível para a produção de energia nos Açores](#)

O senhor Presidente do Conselho de Administração da EDA, iniciou a sua intervenção inicial com a seguinte leitura:

“Vou realizar uma resenha histórica deste assunto, procurando esclarecer as principais decisões tomadas pela EDA sobre o tema que nos traz aqui hoje.

Conforme foi tornado público, foi denunciado pela BENCUM o acordo celebrado com a Região Autónoma dos Açores, relativo ao fornecimento de fuelóleo à EDA e à Indústria da Região Autónoma dos Açores, fazendo cessar os seus efeitos no dia 31 de janeiro de 2025.

Na sequência da denúncia deste acordo, e atendendo à complexidade da matéria, a EDA nomeou uma equipa de trabalho a 9 de fevereiro de 2023, com o objetivo de levantar os requisitos, estudar a metodologia e elaborar as peças de procedimento com vista à realização de um concurso público internacional para o fornecimento de fuelóleo às centrais termoelétricas da EDA nas ilhas de São Miguel, Terceira, Pico e Faial, de modo a assegurar a continuidade do abastecimento de energia elétrica naquelas ilhas.

O Concurso Público Internacional foi aprovado e lançado em maio de 2024, pelo valor estimado de aproximadamente 135 M€, e para um prazo de 36 meses. Importa referir que os parâmetros submetidos à concorrência na fórmula do preço foram estipulados tendo em conta os valores de referência reconhecidos pelo regulador como custos eficientes.

O Concurso Público Internacional ficou deserto em 18 de julho de 2024, sem apresentação de propostas por nenhum dos três interessados, tendo 2 dos interessados apresentado declarações onde constavam as razões pelas quais não apresentaram proposta, onde se destacam:

- 1) Custo estimado insuficiente para cobrir os custos de aquisição e logísticos do fuelóleo;
- 2) O regime de preços para o Fuelóleo na RAA estar no regime de preços máximos de venda ao público, definidos pelo GRA, podendo existir um preço de venda de um lote de Fuelóleo superior ao preço máximo de venda ao público estipulado pelo GRA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Por esta razão, enviamos de imediato a 25 de julho de 2024 uma comunicação ao regulador (ERSE) e reunimos a 6 de agosto de 2024, e temos vindo a debater esta problemática.

Após o Concurso Público Internacional ter ficado deserto, sem apresentação de propostas, e ser impossível repetir um novo procedimento concursal a tempo de garantir o abastecimento de fuelóleo necessário à produção de energia elétrica a partir da data do final do referido acordo, tornou-se imperativo adotar um procedimento de ajuste direto, com base em razões de urgência imperiosa, a vigorar até à conclusão de novo concurso, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP.

A decisão de Ajuste Direto foi tomada após consulta jurídica especializada, que concluiu ser esta a única solução viável dentro dos prazos estipulados pelo mercado, uma vez que o novo processo concorrencial não poderia ser concluído em tempo útil de assegurar o fornecimento de fuelóleo nas centrais da EDA (São Miguel, Terceira, Pico e Faial) que garantem o abastecimento de energia elétrica nas respetivas ilhas.

Este ajuste direto, realizado com a BENCOM por ter sido o único operador que se mostrou disponível para o efeito após consulta formal aos interessados do anterior procedimento, com valor estimado de aproximadamente 50 M€, e com um prazo de 3 meses iniciais para procedimentos logísticos e de transporte para a RAA (de novembro de 2024 a finais de janeiro de 2025, sem custos para a EDA, e de 6 meses para fornecimento de fuel (a partir de 1 de fevereiro de 2025). Contemplou-se também uma possível extensão de +3 meses de fornecimento, caso existam novos atrasos imprevistos.

O Ajuste Direto será, assim, temporário, e está a aguardar visto prévio do Tribunal de Contas, após submissão dos documentos a 28 de setembro de 2024.

Paralelamente, já está a ser desenvolvido desde 16 de setembro de 2024 um estudo conjunto entre a EDA e uma consultora, reconhecida no setor dos combustíveis, por forma a preparar todos os trâmites para um novo Concurso Público internacional, nomeadamente a nova fórmula de preços a considerar, que se estima lançar até final deste ano.

Estes procedimentos são imprescindíveis para a EDA, uma vez que é a única forma de garantirmos a segurança do abastecimento de energia elétrica nas ilhas de São Miguel, Terceira, Pico e Faial.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quando há vento e sol, maximizamos a produção renovável. Mas quando não existem, ou têm pouca expressão, temos de continuar a satisfazer os consumos de energia elétrica, através das nossas centrais termoelétricas e geotérmicas.”

Aberta a primeira ronda de perguntas, pediu a palavra o deputado António Lima (BE) onde frisou que embora essa não seja unicamente responsabilidade da EDA, esperariam que um contrato desta dimensão tivesse tido uma clara comunicação por parte dos intervenientes de que o concurso existia e os seus objetivos.

Questionou se os diferentes procedimentos, o que ficou deserto, o ajuste direto e os próximos, cumprirão com os custos aceites pelo regulador.

Também gostaria de perceber que os procedimentos foram feitos pela EDA para o cumprimento desta resolução, uma vez que foi a opção do governo em entregar à EDA esta decisão.

Por fim, perguntou qual a fórmula de formação de preço que foi estabelecida no ajuste direto de 50 milhões de euros. Perguntando se é idêntica à que existe atualmente no atual contrato que está em vigor ou não sendo que alterações é que foram introduzidas nessa fórmula de formação de preço.

Para responder às questões colocadas, o Presidente do Conselho de Administração da EDA, referiu que o concurso é público. O concurso foi publicitado em todos os jornais oficiais. O concurso é do conhecimento público.

Em resposta às questões colocadas referiu que garantem que todos esses processos concursais vão ter os custos aceites do regulador.

O concurso público que ficou deserto, foi colocado na fórmula do concurso à concorrência, foi um modelo da regulação aceite pelo regulador, ou seja, um modelo dos custos eficientes do regulador. Dois dos interessados justificaram que com aquela fórmula e aqueles custos eficientes aprovados pelo regulador, não seria possível apresentarem propostas, porque eram insuficientes para garantir a cadeia logística e de abastecimento de fuel aos Açores.

Não podendo colocar em causa o fornecimento de energia, foi colocada a mesma fórmula do concurso público inicial que ficou deserto, introduzindo um fator de correção global. Este fator de correção foi obtido através da consulta preliminar ao mercado, de acordo com o que está previsto no artigo 35º do CCT. E desta forma foi possível lançar o ajuste direto.



Referiu que a primeira coisa que foi realizada foi a comunicação do resultado do concurso ao regulador e apresentar as justificações dos interessados ao regulador. O regulador aceitou a proposta de revisitarmos este tema, recorrendo também a uma terceira entidade, reconhecida por ambas as partes, para refazer o estudo que atualmente existe, para futuramente verificar o novo enquadramento do modelo de custos eficientes do regulador.

A única questão mais difícil, neste momento, é que o regulador só poderá fazer alterações ao próximo período regulatório, ou seja, a partir de 2026. Em relação aos sobrecustos de 2025, estão disponíveis, se a EDA demonstrar que os sobrecustos que teve colocou em causa a sua estabilidade financeira e económica, como está previsto, na legislação do modelo de regulação.

A EDA estuda e acompanha as soluções para os combustíveis alternativos, porque é uma solução de futuro para reduzir as emissões e para uma descarbonização do setor. Não existem, ainda, soluções que garantem condições de fornecimento eficazes e que tenham a performance e o custo adequado.

A EDA fez um concurso para 3 anos e não de 5 anos, que poderia ter sido mais favorável, mas decidiu fazer um concurso de espaço-tempo menor, para o caso de surgirem novas soluções de combustíveis, entretanto ao fim de 3 anos lançará um novo concurso e recorrerá a outros tipos de combustíveis.

No concurso que ficou deserto introduziram a possível utilização do fuel com teor de enxofre a 0,5%, que é o que já está a ser utilizado no mercado marítimo, desde 2020. Ainda não é obrigatório para o mercado estacionário de produção de energia, que ainda é possível utilizar o enxofre de 1%, mas já promoveram essa possibilidade.

Em relação à questão de avaliar as vantagens e desvantagens de separar os concursos, fez-se toda essa análise pelo grupo de trabalho que se nomeou e que fez uma análise muito exaustiva e um trabalho muito profundo e muito longo.

Para usar o seu direito de réplica o deputado António Lima (BE) salientou que as medidas preventivas que o Conselho da Administração da EDA, tomou, vem, claramente, dar razão ao Bloco de Esquerda, quando levanta esta questão. Por outro lado, o deputado pediu esclarecimentos adicionais, relativamente, às seguintes questões.

Vendo o Caderno de Encargos o deputado gostaria de perceber como seria possível outra entidade, não sendo detentora de infraestruturas de abastecimento, poderia concorrer.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Atendendo que o Presidente do Conselho de Administração referiu que não tendo sido apresentado proposta ao concurso público internacional, aceitou o ajuste direto, apresentando uma proposta, com introdução de um fator de correção, o deputado questionou qual é o valor desse fator de correção, por tonelada e por ilha.

Em relação aos três interessados, o deputado gostaria de saber quais foram essas empresas e se as empresas que não apresentaram proposta e tendo justificado e apresentado as suas razões se demonstraram com os seus custos a razão do concurso não ser atrativo.

Para responder às questões colocadas pelo deputado António Lima (BE) o Presidente do Conselho de Administração referiu que na análise que fizeram das vantagens e desvantagens, têm uma analogia muito importante e interessante, que é o concurso de gasóleo, que foi lançado com este modelo, por duas vezes e com bons resultados.

Os 3 interessados que tiveram o concurso, foram a BENCOM Repsol e a Galp. Desses três, a BENCOM e a Repsol apresentaram a declaração de não-proposta e apresentaram as razões de uma forma sumária.

Nenhum dos interessados apresentou eventuais necessidades de custos, não sendo habitual, nos concursos públicos exporem o seu negócio. Desde 16 de setembro estão a trabalhar com uma consultora que está a fazer contatos com todos os players do mercado e todos os potenciais interessados para aferir junto de todos, de acordo com o CCP prevê, no artigo 35º, os custos que necessitariam para definir uma fórmula de preço que seja eficaz e que permita ter um concurso público em propostas.

Ao nível do Fator de Correção foi feito através da consulta preliminar à BENCOM de acordo com o artigo 35º do CCP tendo para São Miguel, 9,5%, Terceira 12,5%, Pico 14,5% e Faial 8,5%.

No âmbito da primeira ronda pediu a palavra o deputado Joaquim Machado (PSD) onde questionou qual foi a resposta do regulador face a esta situação e em segunda, qual é a expectativa da EDA, quanto a uma resposta do Tribunal de Contas para que possa formalizar e concluir este processo deste contrato celebrado no entretanto e depois também de novo procedimento concursal.

Para responder às questões colocadas pelo deputado Joaquim Machado (PSD), o Presidente da EDA referiu que é um assunto muito importante para ERSE, porque a componente da regulação dos combustíveis lubrificantes é a componente maior em termos de custos que a EDA apresenta,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

para este ano preveem 89 milhões de custos de janeiro a dezembro, tanto de fuel, gasóleo, lubrificantes e produtos químicos na empresa, ou seja, é a parcela mais importante da regulação e onde têm os custos com mais impacto.

A ERSE preocupada com essa situação, está neste momento disponível para voltarmos a estudar o modelo de custos eficientes de forma a revê-los.

Em relação às expectativas do Tribunal de Contas, foram esclarecidas as dúvidas que foram colocadas, esperando que seja em breve o desfecho desse processo.

Ainda no âmbito da primeira ronda pediu a palavra o deputado Russell Sousa (PS) onde referiu que considerando os desafios enfrentados pela EDA na regulação dos custos e aquisições de combustíveis, o impacto que estes geram nos resultados da mesma, quais são as estratégias que estão a ser exploradas para otimizar estes custos e garantir um equilíbrio sustentável para a produção de energia, minimizando os impactos na estabilidade do fornecimento e eletricidade, e acima de tudo, na sustentabilidade financeira da empresa.

Para responder às questões colocadas o Presidente do Conselho de Administração da EDA mencionou que um dos maiores objetivos para a redução de custos da empresa é a introdução de renováveis.

Devido às condições meteorológicas adversas existem momentos que não é possível tirar partido das renováveis e, daí precisamos dos combustíveis fósseis.

Apesar do principal objetivo é a maximização de renováveis a segurança de abastecimento é uma das obrigações da EDA na Região e a única forma para garantir a todo o momento é com recurso a combustíveis fósseis. E o fuel é essencial para não pôr em causa a segurança de abastecimento.

No âmbito da primeira ronda pediu a palavra o deputado Pedro Pinto (CDS-PP) onde perguntou do ponto de vista da geotermia, tendo um carácter duradouro e estável quais são os planos da EDA para aumentar a penetração da geotermia nas fontes da energia da EDA.

Para responder à questão colocada o Presidente do Conselho de Administração mencionou que assinaram o contrato da ampliação da Central Geotérmica do Pico Vermelho, que vai permitir duplicar a potência daquela central, que são 12 megawatts, sendo o maior contrato em empreitada que o grupo EDA já assinou, de 44 milhões de euros. É um contrato e um projeto que está apoiado pelo PRR, contando para meados de 2026, ter essa produção em serviço.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Por essa razão, no balanço energético, está previsto que em 2026 o consumo de fuel da Ilha de São Miguel seja significativamente inferior, em virtude da entrada em produção dessa ampliação da Central Geotérmica do Pico Vermelho.

Na Ilha Terceira existe mais dificuldade e têm mais prospeção a fazer para conhecer melhor os recursos. Mas a geotermia tem a vantagem de ser um recurso estável, tem pequenas oscilações com a temperatura ambiente, mas são pequenas oscilações e não é tão instável como os recursos fotovoltaicos ou eólicos.

No direito a réplica o deputado Pedro Pinto (CDS-PP) questionou se a EDA já fez alguma estimativa de poupança de fuel por via do aumento da componente da geotermia no leque de fontes de energia quando entrar em funcionamento a nova fase da ampliação do Pico Vermelho e se o concurso que foi lançado por 3 anos teve também por base esse aumento da penetração da geotermia, ou se foi só apenas, pela questão de EDA ter possibilidade de atualização de combustível, caso venha a existir o fornecimento de outras formas de energia viável.

Para responder às questões colocadas, esclareceu que o fator intermutável do concurso são as quantidades de combustível. E nas quantidades de fuel, fizeram a estimativa para o período dos 3 anos. Todas as quantidades que foram estimadas e lançadas no concurso, foram feitas de acordo com o balanço energético projetado para os próximos anos. Mas temos uma redução significativa, expectável no consumo do fuel, em virtude da entrada dessa nova central geotérmica.

Passando para a segunda ronda de perguntas pediu a palavra o deputado António Lima (BE) onde questionou se as percentagens mencionadas são dos fatores existente do contrato anterior e se mantém essa metodologia na formação do preço. Referiu que estas perguntas seriam desnecessárias se os anexos ao contrato tivessem sido publicados. Perguntou se o Presidente do Conselho de Administração confirma que os concorrentes para além da BENCOM, a Galp e a Repsol teriam de contratar o armazenamento a quem o detém. Finalmente, o deputado, gostaria de perceber o que é que acontece atualmente no contrato em vigor, se é a Região que assume os custos de transporte para as ilhas que não têm ligação direta, nomeadamente, Faial e Pico, ou se é a EDA.

O Deputado Joaquim Machado (PSD) no âmbito da segunda ronda, solicitou esclarecimento sobre os valores dos 50 milhões de euros para o fornecimento para 9 meses, o que levaria que para 36 meses o valor fosse de 198 milhões de euros o que seria muito acima dos 191 milhões de euros que estava na base do concurso lançado e que ficou deserto.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Para responder às questões colocadas o Presidente do Conselho de Administração esclareceu que o objetivo principal é não colocar em causa o fornecimento de energia. Em relação ao fator de correção pegaram na mesma fórmula do primeiro concurso que é o que compõe os custos eficientes do regulador e aplicamos o fator de correção ao total desta fórmula, ou seja, os fatores considerados pelo regulador como fatores aceites foram fixados como fatores máximos no concurso e o fator de correção é acrescido a este valor dos custos iniciais. Ou seja, na prática esse fator de correção são custos que o regulador não vai aceitar, que são custos acima dos custos eficientes do regulador, mas estão disponíveis para o novo período regulatório.

Os anexos do contrato, não sabe porque não foram publicados, mas o processo também não está concluído só com a efetividade do visto prévio, é que o processo depois poderá entrar no domínio público, esperando que aconteça em breve. Em relação à Galp e à Repsol, se teriam de contratar o armazenamento, considera que sim, porque já o fizeram, porque são os nossos fornecedores de gasóleo nas 9 ilhas e ambos contrataram em diferentes ilhas o armazenamento a terceiros. No caso da Galp eles têm armazenamento próprio nas Flores e na Graciosa, mas nas restantes ilhas são de outras entidades.

A metodologia que utilizam para o fuel, já foi testada por vários concursos no gasóleo e tem tido bons resultados, tem tido a avaliação positiva do próprio Tribunal de Contas e é a metodologia que entendem mais vantajosa para a EDA e por isso replicam para o fuel. Em relação ao contrato atual dos custos de transporte para o Faial e Pico, porque para a Terceira e São Miguel, o barco vem diretamente do exterior. A metodologia é um contrato que foi assinado recentemente e o fornecedor utiliza este contrato do Fundo Regional de Abastecimento para esse transporte. Para o ajuste direto mantêm a metodologia.

Em relação aos 50 milhões de euros para 9 meses e os 191 milhões de euros para os 3 anos é explicado pelas quantidades que todos os anos vão reduzindo, tendo em conta os balanços energéticos. Por isso a conta que já foi feita em alguns órgãos de comunicação social, de dividir o valor por três não é correto.

Aberta a terceira ronda de questões o deputado António Lima (BE) onde pediu reconfirmação se os custos do transporte, atual e também no futuro no ajuste direto, para o Pico e Faial são suportados pelo Fundo Regional de Abastecimento.

Questionou, qual seria o valor não aceite pela ERSE, face ao fator de correção que foi introduzido a pedido da BENCOM, para garantir o fornecimento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Para responder às questões, o Presidente do Conselho de Administração da EDA voltou a confirmar que o atual acordo, os custos são suportados pelo Fundo Regional de Abastecimento. E esta metodologia foi replicada pelo ajuste direto.

Em relação ao valor não aceite, não têm ainda os cálculos feitos, disponibilizando-se para os fazer e encaminhar para a Comissão, mas serão certamente superiores aos custos não aceites do acordo que foi revogado e do acordo que estava em vigor.

Como última intervenção, o Presidente do Conselho de Administração da EDA, frisou que ao assumir este cargo teve como missão defender, em primeiro lugar, os interesses da empresa e o serviço público que ela presta a todos os açorianos, e isso é muito importante e o que estão a tentar e a procurar fazer é a defesa do melhor interesse para a Região.

Da audição da Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas, ocorrida a 11 de novembro de 2024 disponível em : [Parlamento online - Audição da Secretária Regional do Turismo Mobilidade e Infraestruturas, Dra. Berta Cabral, no âmbito do Requerimento apresentado pela Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda para audição urgente da Secretária Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas e do presidente do Conselho de Administração da EDA para prestarem os devidos esclarecimentos sobre o modelo de fornecimento de combustível para a produção de energia nos Açores](#)

Iniciou a sua primeira intervenção a Secretário Regional, Dra. Berta Cabral com a seguinte leitura do documento.

“A presente audição tem por objeto a obtenção de esclarecimentos sobre o modelo de fornecimento de combustível para a produção de energia nos Açores.

Como ponto prévio importa recordar que nos termos do acordo celebrado em 2009 entre o Governo Regional dos Açores (GRA) e a BENCOM – a EDA era obrigada adquirir todo o fuelóleo à BENCOM, sendo que a RAA suportaria o diferencial entre o custo suportado pela EDA e o custo de aquisição de fuelóleo aceite pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE).

A Região Autónoma nunca pagou qualquer quantia à BENCOM relativamente ao acordo atrás referido e, inclusivamente, a cláusula do acordo que previa este pagamento foi revogada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 138/2012, de 2 de outubro.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O acordo foi sucessivamente renovado pelos anteriores Governos, sendo que a próxima data de renovação ocorreria em 31 de janeiro de 2025.

O XIII Governo Regional dos Açores tinha intenção de se opor à renovação do acordo atrás referido dois anos antes daquela data, cumprindo o prazo de denúncia estabelecido no acordo, atendendo a que a ERSE nunca considerou, como sabemos, a totalidade dos custos com a aquisição do fuelóleo pela EDA, considerando que a aquisição não era efetuada através de um procedimento concursal, mas sim de um ajuste direto.

Entretanto, por carta datada de 29 de dezembro de 2022, veio a empresa BENCOM – Armazenagem e Comércio de Combustíveis, S.A., nos termos do previsto nos n.ºs 1 e 2 da Cláusula 6.ª do Acordo relativo ao Fornecimento de Fuelóleo à EDA e indústria da RAA, opor-se à sua renovação, fazendo cessar os efeitos do referido acordo a 31 de janeiro de 2025, cumprindo assim o aviso prévio de dois anos previsto no mesmo.

O Governo Regional tomou conhecimento da carta e deliberou, em 6 de janeiro de 2023, dar conhecimento imediato à EDA – Eletricidade dos Açores, S.A. e ao Fundo Regional da Coesão da mesma, bem como dar nota da necessidade de serem desenvolvidos os procedimentos adequados para garantir o fornecimento fuelóleo para a produção de energia elétrica na Região Autónoma dos Açores.

Na sequência da denúncia atrás referida a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovou a Resolução n.º 7/2023/A, de 21 de fevereiro, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 21, de 23 de fevereiro de 2023, que recomendou ao Governo Regional dos Açores que estudasse e avaliasse:

- i) as soluções técnicas quanto ao tipo de combustíveis que podem ser utilizados para a produção de energia, considerando os desenvolvimentos tecnológicos recentes e as perspetivas de desenvolvimento futuro no setor energético;
- ii) as vantagens e desvantagens da hipótese de contratar separadamente o serviço de fornecimento de combustível e o serviço de armazenamento de combustível.
- iii) Paralelamente, deveria ainda o Governo Regional analisar as várias soluções técnicas e jurídicas, e de forma a acautelar a defesa do interesse público, assegure o fornecimento de combustível à Região Autónoma dos Açores para a produção de energia, avaliando e utilizando os mecanismos legais mais adequados previstos nas regras da contratação



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

pública, que garantam, de igual modo, uma revisão do mecanismo de formação do preço do fornecimento em sentido favorável à Região.

O Governo Regional dos Açores, tal como já referido, encarregou a EDA, enquanto concessionária do serviço público de transporte e distribuição de energia elétrica para a Região Autónoma dos Açores, de proceder à avaliação de soluções técnicas quanto ao tipo de combustíveis que podem ser utilizados para a produção de energia elétrica, além de que lhe compete garantir as condições necessárias ao cabal cumprimento das suas obrigações relacionadas com o fornecimento de combustíveis das suas centrais, de produção de energia, termoelétricas.

Por outro lado, não compete ao Governo Regional dos Açores substituir-se às empresas privadas, no que diz respeito à contratação dos bens/meios necessários ao desenvolvimento da sua atividade, como é o caso da EDA, S.A., além de que não é juridicamente possível, o Governo Regional lançar um procedimento para aquisição de um bem que não lhe é destinado.

Na sequência da denúncia do acordo com a BENCOM e de forma a assegurar a continuidade do abastecimento de energia elétrica, a EDA, em maio de 2024, lançou um concurso público para o fornecimento de Fuelóleo às Centrais Termoelétricas em São Miguel, Terceira, Pico e Faial, com duração de 36 meses e entrada em vigor a 1 de fevereiro de 2025, o qual viria a ficar deserto, pelas razões que já foram explicadas a esta Comissão pelo Sr. Presidente da EDA.

Dada a urgência, e de forma a não pôr em causa o abastecimento de energia elétrica à RAA, a EDA, nos termos do previsto no Código da Contratação Pública, efetuou com a BENCOM um ajuste direto, contrato este que já obteve o visto do Tribunal de Contas.

Este ajuste direto irá vigorar apenas até estar concluído o novo concurso público internacional a lançar pela EDA, sendo este o modelo que irá vigorar para o futuro, considerando que não há melhor forma de assegurar as regras da concorrência senão através de um procedimento concursal público. internacional, nos termos do previsto no Código de Contratação Pública.”

Aberta a primeira ronda de perguntas pediu a palavra o deputado António Lima (BE) onde iniciou dando um enquadramento e informações adicionais. Para o cálculo da compensação tarifária de 2009 a 2021, período em que vigorou, desde 2009 vigorou o contrato de fornecimento que existia na Região, a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos não aceitou mais de 22 milhões de euros dos custos com combustíveis registados pela EDA. Na definição do regulador dos custos de referência para a aquisição de fuelóleo na Região, é tido em conta diversos condicionalismos, os



custos com transporte até o primeiro porto, a receção e descarga, o armazenamento, o transporte interilhas, margem comercialização, as infraestruturas, entre outros. Quando o regulador entende não aceitar parte dos custos com fuelóleo registados pela EDA, tal resulta, no seu entendimento, não de estarem a ser praticados preços justos, dito de outra forma, estarem a ser praticados preços que considera excessivos.

Toda esta situação de custos não aceites pela ERSE foi efetivamente denunciada pelo Bloco de Esquerda no decorrer do ano 2022. O contrato que se encontrava em vigor foi denunciado com efeitos a partir de fevereiro de 2025 pela BENCOM.

Em maio de 2024 foi efetivamente lançado pela EDA um concurso público para o fornecimento de fuelóleo, concurso esse que viria a ficar deserto. De acordo com as declarações do Presidente da EDA em comissão parlamentar nesta comissão, neste concurso a determinação do preço estava de acordo com a fórmula que compõe os custos eficientes do regulador, acrescentando ainda que os fatores considerados pelo regulador, como fatores aceites foram fixados como fatores máximos. Ou seja, o concurso foi lançado de acordo com as regras e com os custos que o regulador determinou serem aqueles que deveriam ser aceites.

Perante a perspetiva de um preço justo, de acordo com o regulador, o mercado, que neste caso, na verdade, não é um mercado, é um monopólio, ou quando muito, um oligopólio, mostrou a sua força. Não se apresentou a concurso. O Governo Regional e a EDA mostraram a sua fraqueza.

Acederam a efetuar um ajuste direto por 9 meses, em que à fórmula anteriormente apresentada no concurso público é aplicado um fator de correção, ou seja, um aumento do preço de 9,5% para São Miguel, 12,5% para a Terceira, 14,5% para o Pico e 8,5% para o Faial. De acordo com as declarações do seu Presidente da EDA nesta comissão, a aplicação deste fator de correção gerará custos não aceites maiores do que os verificados no período de 2009 a 2021, ao abrigo do contrato ainda em vigor.

A questão que se coloca em primeiro lugar é questionar como é que o Governo Regional, perante uma situação em que há um claro abuso de poder do monopolista no fornecimento de um bem essencial para toda a economia dos Açores, como é que o Governo não exerce toda a sua influência de modo a garantir um preço justo para a aquisição de fuelóleo?

E como é que o Governo pode aliar-se de todo este processo, que envolve muitos milhões de euros, que prejudica, claramente a EDA também, em determinante do fornecedor de fuelóleo, para mais em cumprindo com aquela que foi a resolução da Assembleia Legislativa, número



7/2023/A, que determinava que era o Governo que cabia liderar este processo. Aquilo que foi feito, foi entregar à EDA todo o processo, o que gera um conflito de interesses e não cumpre aquilo que foi aprovado.

Como é evidente, há um conflito de interesses que torna inadmissível que seja a EDA a liderar este procedimento. Considera o Governo Regional que o algoritmo definido pela ERSE na definição de custos de referência para a aquisição de valor não é justo? E, pergunta, considera que ele não está bem suportado tecnicamente?

Para responder às várias questões colocadas pelo deputado Antonio Lima (BE), a Secretária Regional referiu que não poderia ser o próprio Governo a fazer o concurso público. Não se pode alterar as condições do mercado porque ninguém o pode fazer, as condições são o que são, não considera que haja conflito de interesses porque o monopólio não existe hoje, existe há muito tempo e se não apareceu mais ninguém no mercado é porque não consideraram essencial que existisse.

Ao nível do gasóleo, por exemplo, as companhias todas compram a armazenagem umas às outras, nas várias ilhas, a BENCOM utiliza, instalações da GALP nas Flores e a GALP utiliza instalações da BENCOM no Faial, Santa Maria, Flores, Graciosa e São Jorge, para gasolina e gasóleo. Portanto, utilizar as instalações dos vários produtores de combustíveis, entre eles, é absolutamente normal e não é por isso que a concorrência se faz e se deixa de estabelecer. Além disso, é um concurso público internacional e poderão aparecer outros fornecedores e não vê outra forma melhor se não cumprir o Código da Contratação Pública e fazer um concurso público para que não haja qualquer dúvida quanto a isso.

O valor da maior parte dos bens e serviços não tem o mesmo preço que tinham antes da pandemia, mas não cabe ao Governo dizer o que é que é justo. É exatamente a concorrência que se estabelece através das regras do mercado e através da legislação adequada, que é o Código da Contratação Pública, que se verifica o preço final e, há que cumprir as regras do mercado.

O Governo não se pode substituir aos privados, nem pode fazer um concurso público para um bem que não lhe é destinado, não tem essas rubricas orçamentais, nem verbas para poder desencadear um processo de aquisição em termos de concurso público em nome da própria Região. É a EDA que tem essa competência, é a nossa concessionária de fornecimento de energia elétrica, tem a grande responsabilidade de não haver ruturas de abastecimento público e, portanto, foi atribuída a responsabilidade, desde sempre para garantir e desencadear os procedimentos de forma que tenha a certeza de que o fornecimento não vai pôr em causa o abastecimento público de energia.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Para usar o seu direito de réplica o deputado António Lima (BE) reforçou que o conflito de interesses existe, tanto existe como foi referido pelo Sr. Presidente da EDA na Comissão, que os administradores ligados ao acionista privado não deliberaram, tendo saído da sala sobre esta matéria.

Não existe mercado nesta área, nos Açores, as condições do mercado não existem, não há concorrência quando há um monopólio em vigor. A região não pode ficar refém de qualquer monopólio, em qualquer área, muito menos numa área tão sensível, tão importante, como é a produção de energia elétrica, neste caso, um monopólio privado, no caso do fornecimento de combustível.

O que pergunta, o deputado António Lima, era se a BENCOM tivesse aplicado o fator de correção sobre o preço do regulador, que seria o dobro ou o triplo daquilo que foi aplicado, se a Secretária consideraria que era um preço justo? Tem de haver um limite, porque senão a Região e a EDA ficariam totalmente dependentes, o que não é aceitável. Aliás foi o regulador, a ERSE, que determinou o que era um preço adequado, neste contexto, e definiu um valor de preço máximo. a preço máximo, a BENCOM decidiu aplicar o fator de correção, que é de 9,5%, para São Miguel, 12,5% para a Terceira, 14,5% para o Pico e 8,5% para o Faial.

De 2018 a 2022, a EDA teve vendas acumuladas de 329 milhões de euros, com resultados líquidos de 53 milhões. Esses resultados, tem de deduzir 28 milhões de empresas participadas na BENCOM. Ainda assim, dá uma rentabilidade de 7,5%, 25 milhões de euros neste período.

Comparando com o sector, a rentabilidade é de 2% e significaria resultados líquidos para a BENCOM inferiores a 7 milhões de euros, o que quer dizer que o preço não é efetivamente justo. É benéfico para uma das partes e é altamente lesivo para a outra.

A Senhora Secretária Regional para responder ao deputado António Lima (BE), referiu que o Governo acha que o preço justo é o preço que resulta de um Código de Contratação Pública, que é o quadro legislativo existente e que, colocando à concorrência, se verá o que é que o mercado oferece à energia. É o que acontece em qualquer empresa pública, é o que acontece em relação à privada e é o que acontece no fornecimento de qualquer outro produto, seja ele combustível ou seja ele outro qualquer. Aplicando a lei, aplicando o Código de Contratação Pública, é o que é justo e legal.

No âmbito da primeira ronda pediu a palavra o deputado Paulo Simões (PSD) onde questionou a Secretária que atendendo a renúncia da BENCOM e a necessidade de lançar um concurso que veio



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

a ficar deserto e perante o risco de haver falta de fuelóleo nos Açores e, portanto, falta de combustível para a EDA conseguir alimentar a eletricidade aos açorianos, qual era a solução alternativa?

Para responder à questão colocada pelo deputado Paulo Simões, a Dra. Berta Cabral respondeu que seria impensável, deixar haver a rutura de energia elétrica por uma razão de combustível. A EDA tem a obrigação, como concessionária, de garantir o abastimento público e, portanto, é a ela que lhe cabe a responsabilidade. O acordo era até fevereiro de 2025, a BENCOM denunciou o acordo por considerar que ele já era prejudicial para si, em função de toda a alteração dos preços combustíveis.

Passando à segunda ronda pediu a palavra o deputado António Lima (BE) onde referiu que sendo a BENCOM a determinar o aumento do preço, aos valores definidos pela EDA, esta situação não é economia de mercado, é um monopólio. E quando há monopólios, não há mercado. E quem defende a economia de mercado não defende monopólios, defende a concorrência.

A ERSE, a entidade reguladora, já disse qual é o preço máximo definido. E sobre esse preço máximo, a BENCOM e a EDA e o Governo aceitam um adicional a esse preço que é muito significativo. E isso deveria ter sido evitado, deveria ter sido negociado porque o Governo e a EDA não estão numa posição subalterna. A empresa que adquire quase todo o combustível da BENCOM é justamente a EDA. Por isso tenho o poder também de garantir outro tipo de condições que não aquelas que sejam as condições que a BENCOM quer.

A questão colocada pelo deputado refere-se à publicação da resolução do Conselho de Governo, número 125/2024, que determina que a partir de 1 de fevereiro de 2025, o preço máximo de venda ao público do fuelóleo para a produção de eletricidade é o que resultar da aplicação da fórmula estabelecida pelo procedimento de contratação pública lançado pela EDA para a aquisição do preferido produto. No segundo ponto, determina a criação de um grupo de trabalho, que já foi criado.

O deputado questionou à Senhora Secretária Regional qual é a intensão desta resolução. Não é claro o que é que vem primeiro, se é a definição do preço de venda ou se é, efetivamente, a contratação pública.

Em segundo lugar, considerando que o Fundo Regional de Abastecimento tem um contrato de um navio para o transporte de combustíveis líquidos nos Açores. O último contrato data de 2003, 19 milhões de euros, questionou se esse navio irá transportar fuelóleo para as centrais da EDA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

No âmbito da segunda ronda pediu a palavra o deputado Paulo Simões (PSD) onde questionou qual seria a alternativa ao ajuste direto com a BENCOM, tendo em conta que os outros dois concorrentes dos três que surgiram declinaram a oferta.

No âmbito da segunda ronda pediu a palavra o deputado Pedro Pinto (CDS-PP) onde referiu que atendendo ter existido um concurso internacional que não teve um vencedor e, portanto, não teve uma consequência, foi necessário recorrer a um ajuste direto. A pergunta que coloca é se as regras da entidade reguladora são regra que têm especial atenção à particularidade os Açores, à sua dispersão geográfica, ao seu isolamento no meio do oceano e à necessidade de haver 9 núcleos de produção de energia térmica.

Para responder às várias questões colocadas pelos deputados a Secretária Regional iniciou a sua intervenção respondendo ao deputado António Lima, voltando a reforçar que o Governo não pode, nem o Tribunal de Contas permitiria que o Governo estivesse a fazer uma negociação direta com o fornecedor de combustível para a EDA.

Não tendo havido respostas dos três concorrentes que se iriam apresentar a concurso e que depois não apresentaram proposta, a EDA tem de fazer um ajuste direto. Respondendo ao deputado Paulo Simões, não existe alternativa, tanto assim que esse concurso, pela urgência, foi imediatamente enviado ao Tribunal de Contas e foi visado pelo próprio Tribunal sendo este setor altamente regulado.

Quanto ao transporte de combustível para o São Jorge é o navio que faz o transporte de combustível entre ilhas e continuará a fazer, porque se precisarem fazer o transporte entre Ponta Delgada e Terceira para o Faial e o Pico, esse preço terá de ser incluído no valor do custo de venda do combustível no concurso internacional. No ajuste direto, dada a urgência, não foi incluído, mas pode e deve pagar esse preço. O transporte para o futuro concurso internacional estará incluído no preço que os diferentes concorrentes apresentarão ao concurso.

Quanto às regras da entidade reguladora a Secretária considera que terão atenção à particularidade insular, não faria qualquer sentido que não tivesse, só que também é sabido que há sempre uma veia centralista nessas diferentes entidades que teimam em não compreender os custos e os sobrecustos para fazer este tipo de abastecimentos. Porque uma coisa é vir diretamente para São Miguel e para Terceira, outra coisa completamente diferente é chegar ao Pico e ao Faial e há, efetivamente, esse sobrecusto.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Relativamente à resolução que o deputado António Lima (BE) levantou, a fórmula estabelecida é a fórmula que resultar do concurso, porque a fórmula é uma fórmula de quantidades, não é de preços. Depois os vários concorrentes é que apresentam o preço que oscila naturalmente por lotes. Por isso é que é uma fórmula complexa, que é uma fórmula aceita pela ERSE e pelo Tribunal de Contas.

Todas elas são fórmulas estão consagradas em resolução, que agora vai ser revista através desta resolução nº 125, porque os tempos mudam e é necessário em função destas alterações considerar uma revisão mais geral de todo o tipo de combustíveis.

Aquilo que for o preço que resultar do concurso, quer do ajuste direto, quer do concurso público, é o preço que vigorará para o fuel em toda a Região, inclusivamente para o fuel não EDA, porque tem de haver uma forma de referência. Será o custo de São Miguel, aquele que depois vigorará em todas as outras ilhas com o fator de uniformização, que é o fator que já existe na fórmula atual para os combustíveis que vão para as outras ilhas, que não São Miguel ou Terceira.

Abertas as inscrições para a terceira ronda pediu a palavra o deputado António Lima (BE) onde referiu que os procedimentos de contratação pública que se façam de concorrência e de defesa da concorrência, concurso público internacional, neste caso, de pouco serve para garantir essa mesma concorrência. A infraestrutura de armazenamento, pertence a uma única entidade, no caso a BENCOM, o que leva a que, claramente, esteja numa posição dominante e que estabeleça o preço que quiser. Segundo o deputado António Lima é preciso dizer que o Código de Contratos Públicos prevê procedimentos de negociação e alguns concorrenciais não prevê apenas concurso público internacional. Há vários procedimentos, inclusive o ajuste direto, como foi feito, que implica uma consulta ao mercado e, naturalmente, um procedimento de maior simplicidade, como é normal. Agora, há vários procedimentos o Governo, atempadamente, deveria ter feito esse trabalho em cooperação com a EDA. O deputado acrescentou, que está por demonstrar porque os preços máximos estabelecidos pela ERSE não são adequados questionando a porquê da BENCOM não mostra os custos que tem para poder contrapor àqueles que são os únicos números que são públicos e que são conhecidos que são os números da ERSE.

A ERSE ao estabelecer preços máximos aceites, está, segundo o deputado António Lima, a defender melhor os Açores do que o Governo Regional que não procura que estes custos sejam aqueles que são os definidos.

Passando às questões o deputado Antonio Lima pediu esclarecimento se no que resulta do ajuste direto, o combustível que é transportado de navio, que a Região contratou, não tem custos para



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

a BENCOM, uma vez que não foi incluído no preço. Também, questionou se quem determina o preço pago por outras empresas, serão a EDA e a BENCOM.

Pedi a palavra o deputado Paulo Simões (PSD) onde questionou a Dra. Berta Cabral se Galp ou a Repsol poderiam contratar a armazenagem de fuelóleo ou se há alguma coisa, inclusivamente no caderno de encargos, que impeça esta solução?

Para finalizar a Secretária Regional respondeu ao deputado António Lima (BE) referindo que São Miguel, Terceira, Graciosa, São Jorge, Faial e Santa Maria são instalações da BENCOM utilizadas pela Galp para o fornecimento de gasóleo, por aí percebe-se que há possibilidades de estabelecer concorrência sendo a única forma legal e justa. Há permuta e isso não é motivo para achar que não há concorrência.

Em relação ao navio quem o utilizar pagará, como o preço não foi feito com o transporte, pagará a EDA.

Sobre o futuro, se os privados vão ter ou não o preço do fuel que vier a ser adquirido pelo mesmo valor que foi adquirido pela EDA, a Secretária recordou que o gasóleo e todos os combustíveis estão sujeitos a preços máximos, não são sujeitos a preços fixados. O Governo não fixa preços, fixa um preço máximo.

CAPÍTULO III CONCLUSÕES

Atenta a natureza das audições realizadas, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável deliberou, por unanimidade, na reunião de 10 de janeiro de 2025, aprovar o presente Relatório.

Angra do Heroísmo , 10 de janeiro de 2025

O Relator

(Luís Carlos Cota Soares)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

A handwritten signature in black ink, reading "Flávio Soares".

(Flávio da Silva Soares)